



Autor: Executivo Municipal

“Altera a Lei Municipal nº. 3.063, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre doações de áreas públicas municipais, localizadas no Setor Mansões das Águas Quentes, determina outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º, item II da Lei Municipal nº. 3.063, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre doação da área descrita neste artigo, com o fim único e exclusivo de alterar a doação do imóvel localizado no Setor Mansões das Águas Quentes, nesta cidade:

I – Área localizada na Rua 65-A, Quadra AI-11.A, Lote 41, Setor Mansões das Águas Quentes, Caldas Novas/GO:

Frente: 9,00m para a Rua 65-A;

Fundo: 9,00m confrontando com o lote 05;

Ld. Direito: 22,50m confrontando com o lote 40;

Ld. Esquerdo: 22,50m confrontando com o lote 42;

Área Total: 202,50m²

Donatário (a) (s): VIVIANE FERNANDES BARBOSA, brasileira, casada, analista de recurso humanos, portadora do RG nº. 4270249 2.A VIA DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 001.450.051-51, e; LEANDRO FERNANDES BARBOSA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 1269724274 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 190.976.116-87, ambos com endereço localizado na Rua 65-A, Quadra AV-11.A, Lote 41, Setor Mansões das Águas Quentes, Caldas Novas/GO;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alteradas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caldas Novas, Estado de Goiás, 30 de janeiro de 2020.

Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 03, de 30 de janeiro de 2020.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DO PREFEITO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirijo-me a este Legislativo, solicitando que os senhores analisem e procedam a aprovação do projeto de lei em apreço.

Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade alterar a Lei Municipal nº. 3.063 de 21 de novembro de 2019, em razão do equívoco no endereço citado no Mapa Memorial.

Destaca ainda que este projeto tem o fito de organizar a legislação municipal referente as doações do bairro Mansões das Águas Quentes, excluindo imóveis que não se adéquam as exigências previstas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, bem como corrigindo informações e dados, conforme pode-se verificar nos documentos anexos.

Ressaltamos, desde já, que o projeto ora apresentado se encontra amparado pela Lei Orgânica deste Município, e atende os princípios administrativos constitucionais.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, apresentar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS/GO, 30 de janeiro de 2020.

Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO